



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº <u>503/2020</u>
AUTOR: DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – PTB			

**Indica** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, sobre a necessidade da dispensa da vistoria, por meio da autodeclaração do proprietário de veículos automotores quanto à segurança veicular e ambiental, durante o plano de contingência relacionado ao novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao senhor Governador do Estado sobre a necessidade da dispensa da vistoria, por meio da autodeclaração do proprietário de veículos automotores quanto à segurança veicular e ambiental, durante o plano de contingência relacionado ao novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito Estado de Rondônia.

Plenário das deliberações, 01 de Abril de 2020.

  
EZEQUIEL NEIVA  
Deputado Estadual - PTB



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTÓCOLO

INDICAÇÃO

Nº \_\_\_\_\_

AUTOR: DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – PTB

## JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O projeto de lei, de caráter excepcional, que ora submeto a apreciação de meus pares, tem como finalidade o momento que o Estado de Rondônia atravessa, reconhecendo estado de calamidade pública no dia 20 de março de 2020, em decorrência do avanço do coronavírus, conforme último boletim informativo, fornecido pela Secretaria do Estado de Saúde – SESAU, com 9 casos confirmados e 1 óbito, sendo 179 casos suspeitos.

Com o objetivo de contribuir com medidas de contenção da pandemia denominada coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), apresento este Projeto de Lei. Cabe ressaltar, de início, a Constituição de 1988 outorgou a União a competência privativa para legislar sobre trânsito. Com base nesses preceitos o Congresso Nacional editou o Código de Trânsito Brasileiro a qual atribuiu ao Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN a regulamentação da inspeção técnica para verificar as condições de segurança dos veículos em circulação (artigos 12, I e 104) e a titularidade dos serviços de vistoria e de inspeção veicular, os quais podem ser Delegados a órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e Distrito Federal (artigo 22, III).

No exercício de sua competência o CONTRAN aprovou a Resolução nº 5 de 1998 a qual dispôs sobre vistoria de veículos em três situações: transferência de propriedade, alteração de domicílio intermunicipal e interestadual do proprietário ou alteração de características do veículo.

Sabe-se também que a Constituição Brasileira de 1988 autoriza a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a instituírem taxas em razão do exercício do poder de polícia (artigo 145,II). E o artigo 78 do Código Tributário Nacional define o poder de polícia como a atividade da administração pública que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato em razão de interesse público concernente à segurança, à

POU



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº _____

AUTOR: DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – PTB

higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, a tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

É evidente que o Brasil, assim como muitos países no mundo, passa por situação excepcional, que demanda a tomada de medidas de urgência. Assim, para evitar obrigar as pessoas a saírem de casa por conta de obrigações com o Estado, faz-se urgente suspender as obrigações de competência estadual.

Atualmente a emissão do licenciamento anual pode ser feito no sítio eletrônico do órgão de trânsito, considerando os avanços tecnológicos disponíveis e sua utilização em prol da sociedade. O CTB, em seu artigo 27, atribui ao cidadão condutor a responsabilidade de autovistoriar rotineiramente seu veículo, exigindo que ele verifique a existência de equipamentos de uso obrigatório e as boas condições de funcionamento antes de colocá-lo em circulação. É o princípio da confiança, baseado na premissa de que todos devem agir de forma responsável e de acordo com as normas estabelecidas, sem a necessidade de patrulhamento do Estado.

Durante este momento delicado e de instabilidade que vivemos, com a possibilidade de autovistoriar seu veículo, o contribuinte terá menor comprometimento de sua renda com impostos, reduzindo significativamente os índices de inadimplência.

Desta maneira, exaramos a presente indicação, demonstrando a relevância da necessidade, garantindo, na medida do possível, um pouco de conforto e segurança, e reconhecendo a importância da matéria, requeiro o apoio dos ilustres membros desta Casa Legislativa para a aprovação do presente requerimento para que seja encaminhado expediente ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, Cel. Marcos José Rocha dos Santos.

  
EZEQUIEL NEIVA  
Deputado Estadual - PTB